

GIZELI ANADETE RAMOS RIBEIRO

A RESPONSABILIDADE DO ESTADO NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Um Estudo Sobre as Condições de Vida em uma Instituição de Abrigo.

FLORIANÓPOLIS, OUTUBRO DE 2002.

GIZELI ANADETE RAMOS RIBEIRO

A RESPONSABILIDADE DO ESTADO NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Um Estudo Sobre as Condições de Vida em uma Instituição de Abrigo.

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de Serviço
Social da Universidade Federal de Santa
Catarina, para obtenção do Título de
Bacharel em Serviço Social, orientado pela
professora Dra. Catarina Maria Schmickler

defendido em:
02/10/2002


Prof. Krystyna Matys Costa
Chefe do Depto. de Serviço Social
CSE/UFSC

FLORIANÓPOLIS, OUTUBRO DE 2002.

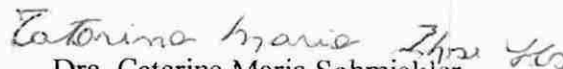
GIZELI ANADETE RAMOS RIBEIRO

A RESPONSABILIDADE DO ESTADO NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Um Estudo Sobre as Condições de Vida em uma Instituição de Abrigo.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da
Universidade Federal de Santa Catarina, para a obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social, orientado pela professora Dra. Catarina Maria Schmickler.

BANCA EXAMINADORA


Dra. Catarina Maria Schmickler
Presidente da Banca Examinadora


Mary Ann Furtado e Silva
Assistente Social da Comissão Estadual Judiciária de Adoção


Dr. Luiz César Schweitzer
Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São José

Florianópolis, outubro de 2002

Dedico este trabalho ao meu marido Samuel, por ter me ajudado a enfrentar as dificuldades encontradas ao longo desta caminhada, por ser meu companheiro incansável e estar ao meu lado nos dias em que, chorando, pensava que não mais poderia continuar. Sua força me deu forças e hoje este trabalho é uma realidade. Obrigada Amor.

AGRADECIMENTOS

Para chegar até aqui recebi apoio e encorajamento de pessoas que, de uma forma direta ou indireta, sempre estiveram me apoiando e contribuindo para a realização deste trabalho. Agradeço de forma explícita:

- À DEUS, pela força e ânimo que sempre me concedeu nos momentos em que pensei que não fosse conseguir. Pela paz, proteção e cuidado que só sua graça salvadora pode proporcionar.
- À minha mãe Anadete e ao meu pai Jaime, que me deram a oportunidade de estudar e me ensinaram a desfrutar a vida de uma forma consciente e responsável.
- Aos meus irmãos Jaide e Andreza, pela alegria de ter companheiros sempre dispostos a ajudar.
- Aos meus amigos Adventistas que sempre, mesmo sem saber, me proporcionaram alegrias e me fizeram entender que o mais importante na vida é ter amigos e poder contar com eles.
- À professora Dra. Catarina Maria Schmickler, minha orientadora, que não mediu esforços para contribuir com este trabalho.
- À assistente social Mery Ann Furtado e Silva, pela paciência e por me receber tão carinhosamente na instituição onde realizei o estágio curricular.
- À toda equipe da Comissão Estadual Judiciária de Adoção, pela amizade e companheirismo.
- Ao Dr. Luís César, Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de São José, por ter apoiado na realização deste trabalho.

À todos meus mais sinceros agradecimentos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
1 O PAPEL DO ESTADO NO CUIDADO DE CRIANÇAS SEPARADAS DE SEUS PAIS.....	10
1.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE ABANDONO E NEGLIGÊNCIA.....	10
1.2 BREVE HISTÓRICO DAS INSTITUIÇÕES DE ABRIGO E PROJETOS DE LEIS EXISTENTES.....	14
1.3 APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO – CEJA.....	26
2 O ESTUDO REALIZADO EM UM INSTITUIÇÃO DE ABRIGO.....	29
2.1 O ESTÁGIO CURRICULAR NA CEJA.....	29
2.2 OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ABRIGO.....	33
2.3 A REALIDADE DOS INTERNOS.....	38
CONCLUSÃO.....	46
REFERÊNCIAS.....	50
ANEXOS.....	51

INTRODUÇÃO

Discorrer sobre crianças e adolescentes abandonados, corresponde tocar numa das maiores feridas da sociedade brasileira. Não há como negar a existência destes que só vêm mostrar a incapacidade dos governantes e também da sociedade, em resolver este problema.

Atualmente se tem feito estudos para reduzir o número de abandono e desamparo no Brasil, e fazer com que o quadro de crianças abandonadas em nosso país seja minimizado ou até mesmo extinto. Podemos observar vários incidentes, como abandono e negligência, que colocam a criança como vítima ou resultado de uma degeneração social crescente, onde há falência de todas as políticas públicas sobretudo de proteção da infância. A legislação preventiva visa garantir à criança e ao adolescente o crescimento e a educação junto à sua família biológica, e nela estão incluídos Decretos e Leis que buscam alcançar este objetivo.

Apesar de a legislação ser cuidadora e criar decretos que são instituídos com o propósito de garantir o amparo às crianças e os adolescentes, a realidade é que continua-se assistindo diariamente menores de idade se desenvolvendo em ambientes impróprios, sem a menor condição de higiene, habitação, alimentação, enfim, sem as mínimas condições dignas de sobrevivência.

Os pais, muitas vezes, enfrentam sérias dificuldades financeiras e acabam não conseguindo suprir as necessidades básicas de seus filhos. Em razão do fator econômico ou por negligência, há muitas crianças que não são mais criadas e educadas no seio familiar biológico. Quando exposta a situação de risco, e identificado o caso pelos setores de competência, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e da Juventude, entre outros, a criança passa a ser tutelada pelo Estado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que quando violados ou ameaçados os direitos fundamentais da criança, serão aplicadas medidas de proteção que vão desde a responsabilização dos setores competentes pelas políticas públicas, até o afastamento do lar, momento este em que acontece a institucionalização.

A medida de abrigo em instituição é excepcional e transitória e esse caráter de transitoriedade nem sempre vem sendo observado, quer por descuido dos órgãos responsáveis pelo abrigamento, quer pelo agravamento da situação familiar, o que impede que os casos sejam encaminhados com a urgência requerida. Nesse sentido, a instituição passa a ter um papel de apoio.

Constitui-se, entretanto, uma violação dos direitos manter crianças e adolescentes nestas instituições por longos anos, muitas vezes até alcançarem a maior idade, quando seu desligamento se faz obrigatório.

O objetivo deste trabalho também é fazer um resgate da legislação vigente que instituiu o abrigamento como medida de proteção à criança e ao adolescente que, por alguma razão, não puderam permanecer com sua família biológica e não conseguiram ser acolhidos por famílias substitutas. Apresentamos a Lei 8069 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente o qual regula, entre outros direitos, o atendimento em abrigos. Buscamos também mostrar o contraste que existe entre a Lei escrita e a Lei aplicada, fazendo uma comparação entre o disposto no ECA e a realidade encontrada no abrigo estudado. Entre todas as regulamentações dispostas no ECA, serão enfocados alguns artigos referentes à estrutura física dos estabelecimentos de abrigo, as propostas pedagógicas, os vínculos familiares e os demais projetos relacionados à garantia dos direitos. Daremos ênfase ao efeito psicológico decorrente de um longo tempo de abrigamento.

A escolha do abrigo estudado não se deu por acaso. Vários questionamentos, devidamente apresentados ao longo deste trabalho serviram de bússola para sua escolha, tais como: o tempo excessivo de abrigamento dos internos e as condições físicas apresentadas pelo prédio, entre outras questões.

No primeiro capítulo faremos algumas considerações sobre abandono e negligência, fenômenos que vêm ocorrendo com muita frequência em nossa sociedade e causando a separação de muitas crianças de suas famílias. Veremos também que não é somente o abandono que resulta em separação de pais e filhos, uma vez que a criança pode estar vivendo com sua família biológica, e sofrer com a negligência destes. Mostramos também um pouco sobre as leis existentes no Brasil, cujo objetivo era prover à criança e também ao adolescente algumas garantias para a sua subsistência.

Após um pequeno estudo da história das leis existentes em nosso país, chegamos finalmente à lei em vigor, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a sua proposta inovadora sobretudo no que se refere a institucionalização de crianças e adolescentes.

No segundo capítulo faremos algumas considerações sobre a Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA, onde foi realizado o nosso estágio curricular de Serviço Social. Neste estágio tivemos acesso aos registros do abrigo onde foi desenvolvido o trabalho de campo. Este abrigo apresentava uma situação peculiar, de adolescentes institucionalizados há muito tempo, o que nos chamou a atenção e determinou a sua escolha até mesmo porque o objetivo do trabalho era responder alguns dos questionamentos anteriormente citados.

A instituição de abrigo será apresentada de forma a não expor sua identidade e nem criar uma situação de constrangimento, pois não temos como proposta fazer uma denúncia pessoal da instituição e sim mostrar uma realidade que vem acontecendo dentro de alguns abrigos. Essa realidade pode estar se repetindo em outras instituições similares no estado de Santa Catarina e também no Brasil.

1 O PAPEL DO ESTADO NO CUIDADO DE CRIANÇAS SEPARADAS DE SEUS PAIS

1.1 Considerações sobre abandono e negligência

Existem diversas situações que levam uma criança a ser separada de seus pais, algumas delas podem surgir de forma consciente e outras, na sua grande maioria, são provocadas por fatores que fogem à vontade própria. Durante a segunda guerra mundial muitas crianças foram separadas de seus pais porque estes precisavam lutar para defender seu país. A mãe ficava com os filhos e, se o marido não retornasse da batalha, ela precisava assumir a responsabilidade pelo sustento da família, o que fazia com que tivesse que trabalhar fora.

Com a nova realidade que se colocava para a mulher trabalhadora, esta passou a deixar seus filhos sob os cuidados de terceiros, até mesmo utilizando os recursos oferecidos pelo Estado. Este, por outro lado, precisava prover condições para que as crianças fossem criadas sem a presença constante da mãe, pois estas tinham agora um papel importante para cumprir na sociedade, que consistia em trabalhar para suprir a carência de mão de obra gerada pelas grandes perdas decorrentes da guerra.

Outras crianças podem ser separadas de seus progenitores por fatalidades, acidentes que tiram a vida de um dos pais ou até mesmo de ambos, o que deixa a criança em estado de orfandade precisando ser criada e educada por familiares. Quando não podem contar

com uma família, ou quando esta não apresenta condições de criá-la, a criança acaba tendo que ser educada por outros meios providos pelo Estado.

Segundo Simpsom (apud Dobianskyj e Kossobudzki, 1990), a criança pode se sentir órfã de pais vivos, o que é chamado de orfandade espiritual ou emocional. “Mesmo com a presença física dos pais, ou pelo menos de um deles, a criança pode ter o sentimento de ser órfão” (idem, p. 38). Por não receber atenção suficiente, pela carência de cuidados de seus pais, por estes não apresentarem condições emocionais ou não quererem dar atenção aos filhos, a criança pode sofrer de um sentimento de orfandade, classificada por Simpsom como espiritual ou emocional. “Na orfandade emocional existe uma incapacidade da mãe de atender seus filhos e, na orfandade espiritual existe uma decisão dos pais em não atendê-los de fato” (idem, p.39).

O cuidado com as crianças que não podem crescer no ambiente familiar biológico, vem de muito tempo atrás. O código de leis que regia o povo de Israel descrito em Deuteronômio 26:12, há cerca de 1450 anos, menciona diversas vezes o cuidado especial que deveria ser dispensado às crianças órfãs. Parte dos dízimos que eram recolhidos para a manutenção dos templos eram destinados para os cuidados das crianças órfãs ou separadas de suas famílias.

Na sociedade de hoje outros fatores vêm causando grande número de separações entre pais e filhos: o abandono e a negligência. A **negligência** pode também ser considerada uma espécie de descuido dos pais para com seus filhos, que acaba prejudicando o relacionamento familiar e o sadio desenvolvimento da criança, fazendo com que, em casos mais graves, esta precise ser separada de seus pais por medida de proteção, em razão de alguma situação de risco à qual esteja sendo submetida.

Muitas vezes o casal, ou somente a mãe, possui condições, mesmo que mínimas, para sustentar seus filhos mas, por alguma razão, o convívio familiar fica difícil fazendo com que a criança sofra com os efeitos da negligência.

O **abandono**, uma forma de separação bem mais agressiva e com efeitos psicológicos que podem ser devastadores para a criança, é praticado por diversas razões,

como a falta de condições financeiras dos pais para suprir as necessidades básicas da criança, a falta de condições psicológicas e emocionais.

Infelizmente dentro dessas alternativas a que mais se sobressai, e faz com que mães abandonem seus filhos, é a falta de condições financeiras. Milhares de crianças hoje são abandonadas pelo fato de seus pais não possuírem as mínimas condições financeiras para sustentá-las. Não é difícil vermos nos noticiários crianças sendo abandonadas em igrejas, hospitais ou até mesmo em latas de lixo. Podemos observar um grande número de famílias que abandonam seus filhos por não possuírem a mínima condição de sustentá-los. Por várias lugares por onde passamos, vemos crianças nos semáforos pedindo dinheiro para levar para casa e assim tentar ajudar os pais com os gastos mensais da família. Crianças estas que muitas vezes sobrevivem sem a menor condição de afeto, higiene e que moram em casas sem as mínimas condições de habitação.

Mesmo tendo o acesso garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ao lazer, a educação e a saúde, estes são benefícios que muitas vezes as crianças desconhecem. O Estatuto é claro ao mencionar que a criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais e públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.¹ Em outras palavras, a criança e o adolescente deveriam ter condições adequadas de vida mediante a aplicação de políticas públicas que também atingissem as suas famílias.

A Lei Orgânica da Assistência Social, de número 8.742 de 07 de dezembro de 1993 é uma dessas políticas públicas. Esta lei dispõe sobre a organização da Assistência Social e menciona os objetivos dessa assistência que se voltam à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e o amparo às crianças e adolescentes carentes.²

A família, de acordo com esta lei, deveria receber os recursos necessários para prover à seus filhos condições dignas de sobrevivência, evitando assim o abandono por falta de recursos materiais. Infelizmente podemos observar que muitas leis nem sempre são cumpridas como deveriam, e acabamos vendo milhares de crianças sofrendo diversas

¹ Art. 7º do ECA

² Art 2º da LOAS

conseqüências porque o Estado não resolve a grande maioria das demandas apresentadas. Uma dessas conseqüências é o abandono e a perda dos vínculos familiares, pois os pais acabam por abandonar seus próprio filhos.

Seja qual for o motivo pelo qual a criança não possa ser criada por seus familiares, quer por abandono quer por negligência, os efeitos psicológicos e emocionais da separação resultante são facilmente detectáveis, e acarretam enormes prejuízos para o seu saudável desenvolvimento.

1.2 Breve histórico das instituições de abrigo e projetos de leis existentes.

A partir do momento que uma família não possui mais condições de criar seus filhos, seja por qual motivo for, essa responsabilidade precisa ser transferida para outros. Todas as alternativas possíveis como, o convívio com avós, tios ou outros parentes, são averiguadas para que a criança possa crescer o mais próximo possível de sua família. Caso isto não seja possível, o Estado precisa criar alternativas para encaminhar as crianças, de forma que recebam a devida atenção para seu o crescimento. Os abrigos são uma dessas alternativas.

As instituições de abrigo são mais antigas do que podemos imaginar. Desde os tempos mais remotos a sociedade vem criando alternativas para cuidar das crianças abandonadas e uma das primeiras, que amparava crianças recém nascidas, foi chamada de Roda dos Expostos.

A Roda dos Expostos passou a existir no Brasil no século XVIII, e se instalou em alguns Estados como Salvador, São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia. O Governo tinha a intenção de criar as crianças abandonadas com o objetivo de salvar suas vidas e encaminhá-las depois para trabalhos produtivos e forçados. “Foi uma das iniciativas sociais de orientar a população pobre no sentido de transformá-la em classe trabalhadora e afastá-la da perigosa camada envolvida em prostituição e vadiagem” (Leite, 1991, p. 99).

A Roda dos Expostos era então uma Instituição que abrigava e criava as crianças que eram abandonadas por seus pais. A maneira como as crianças eram colocadas nestas instituições é no mínimo interessante.

A Roda dos Expostos ocupa o lugar de uma janela dando face para a rua e gira num eixo vertical. É dividida em quatro partes por compartimento triangulares, um dos quais abre sempre para fora, convidando assim a que dela se aproxime toda mãe que tem tão pouco coração que é capaz de separar-se de seu filho recém-nascido. Tem apenas que depositar o exposto na caixa, e por uma volta da roda fazê-lo passar para dentro, e ir-se embora sem que ninguém a observe (Kidder e Fletcher, apud Leite 1991, p.100).

Esta instituição provocou uma série de questionamentos quanto a sua utilização. Muitas pessoas acreditavam que “o anonimato dos pais dos enjeitados propiciava a licenciosidade e a irresponsabilidade pelo fruto de seus prazeres. O abandono da criança acabava sendo considerado como resultado da existência da Roda [...]” (Leite, 1991, p.99). Outra questão que tornava a Roda dos Expostos bastante preocupante era o grande número de mortalidade infantil. As crianças viviam em péssimas condições de higiene, eram sustentadas por amas de leite que eram escravas livres, e deixavam de amamentar seus próprios filhos para amamentar as crianças da Roda, pois o governo pagava por esse serviço.

A escritora e desenhista inglesa Maria Graham analisou, em 1821, a rede de relações sociais que se desdobrava com a Roda dos Expostos.

A primeira vez que fui à Roda dos Expostos [...] achei sete crianças com duas amas; nem berços, nem vestuário. Pedi o mapa e vi que em treze anos tinham entrado perto de 12,000 crianças e apenas tinham vingado 1000 [...]” (Maria Granham, apud Leite, 1991, p. 102).

Por volta de 1816 outra instituição passou a trabalhar no mesmo período da Roda dos Expostos, era o Asilo de Órfãos, que cuidava de crianças de 2 a 3 anos ou mais. Maria Graham, em visita ao Asilo de Órfãos mostra uma realidade, à princípio um pouco mais animadora, mas que também apresenta o triste índice da mortalidade infantil e as condições de vida dos internos.

“Fui ao Asilo de Órfãos, que é também hospital dos expostos. Os rapazes recebem instrução profissional em idade adequada. As moças recebem um dote de 200 mil réis que, apesar de pequeno, as ajuda a estabelecerem-se e é muitas vezes acrescido por outros fundos. A casa é extremamente limpa, como também o são as camas para as crianças expostas, das quais somente três estão agora sendo criadas por amas de leite dentro da casa. As demais estão colocadas fora, no campo. Até ultimamente tem morrido uma proporção apavorante em relação ao seu número. Dentro de pouco mais de nove anos foram recebidas 10,000 crianças, estas eram dadas a criar fora, e de muitas nunca mais houve notícia (...)” (Maria Graham apud Leite, 1991, p. 102).

Como podemos observar, a Roda dos Expostos, enquanto existiu, serviu, na verdade, de uma espécie de depósito de crianças. Muitas contradições derivavam desta

instituição, pois muitas pessoas questionavam que, no fundo, a roda estava estimulando o abandono. O índice de mortalidade assustava a todos e fez com que algumas medidas fossem tomadas para melhorar a situação.

A Roda dos Expostos hoje não mais existe. Depois de extinta ela passou apenas a povoar a imaginação de crianças que sentiam medo de passar pelos locais onde elas funcionavam porque

a roda era usada como ameaça, fonte de mistérios nunca revelados por inteiro, provocando uma curiosidade temerosa nas crianças que os adultos recusavam, temiam ou não tinham condições de satisfazer. As crianças que moraram perto das Rodas de Salvador, de São Paulo e do Rio de Janeiro, lembram-se de recomendações para que não passassem perto delas, nem olhassem muito para quem estava nas proximidades (Leite, 1991, p. 98).

A situação da criança abandonada no Brasil começou a ser estudada de maneira mais séria após a existência destas instituições, visando solucionar os problemas decorrentes do abandono. A partir do século XX passaram a surgir vários projetos e códigos para regulamentar a situação da criança abandonada, projetos como o de Alcindo Guanabara elaborado com a ajuda de Mello Mattos. Ficou registrado que, em sessão realizada a 31 de outubro de 1906, o Sr. Alcindo Guanabara sujeitou à consideração da Câmara um projeto de lei regulando a situação da infância moralmente abandonada e delinqüente. (Rizzini, 1995, p.121)

Esse projeto apresentava vários pontos importantes como o controle por parte da autoridade judiciária a partir do qual todo menor, em reconhecida situação de abandono moral ou de maus tratos físicos, ficaria sob a proteção da autoridade pública. Regulamentava também os dispositivos para suspensão, perda ou devolução do Pátrio Poder, pois a família somente poderia manter o Pátrio Poder sobre seu filho quando comprovada a sua capacidade legal e moral para fazê-lo.

O projeto também regulamentava a idade da responsabilidade penal, que passava de 9 para 12 anos. Entre 12 e 17 anos, para as crianças e adolescentes que cometessem algum tipo de delito sem discernimento, pois quem o fizesse, conhecendo as suas conseqüências, seria recolhido para as escolas de reforma criadas nesta lei.

Para as medidas de prevenção e tratamento, foi prevista a criação de algumas instituições como um estabelecimento, na parte urbana da cidade, conhecido como depósito de menores que era destinado ao recolhimento daquelas crianças e adolescentes que caíssem sob a ação da autoridade pública, até que lhes fossem dado o destino legal que poderia ser escolhida entre duas instituições que seriam a escola de prevenção para os moralmente abandonados, uma para cada sexo construída na zona suburbana do Distrito Federal.

Outras instituições eram as Escolas de Reforma, com duas seções independentes, uma seção industrial para os menores processados absolvidos, e uma seção agrícola para os menores delinqüentes condenados.³

A questão da internação de crianças passa a ser bastante discutida com o surgimento desses projetos. Na verdade todos apontavam a internação como uma solução, e o ponto fundamental era regulamentar o funcionamento Instituições.

Dois chefes de polícia da época, Alfredo Pinto (1906-1909) e Belisario Tavora (1910-1912) exerceram papel importante na busca do desenvolvimento de regulamentações para essas instituições. Observamos então que houve uma espécie de preocupação entre os governantes, judiciários e policiais em buscar leis que regulamentassem a condição do menor. Como esta preocupação se deu simultaneamente em diferentes setores,

é impossível distinguir a origem, se policial, se jurídica, dos discursos e leis deste período. A autoria era provavelmente conjunta, refletindo-se em decretos e na criação de estabelecimentos que iam numa mesma direção: recolher menores, de acordo com uma cuidadosa classificação, visando a prevenção (escolas premonitórias ou de prevenção para os menores moralmente abandonados) e a regeneração (escolas de reforma e colônias correccionais para os delinqüentes, separando-os de acordo com idade, sexo e tipo de crime cometido, se absolvidos ou condenados (Rizzini, 1995, p.122).

O decreto Nº. 6.994, de 19 de junho de 1908, intitulado 'Dos casos da internação' demonstra a preocupação do governo em criar 'colônias correccionais'. Essas colônias

³ Art. 2º, 3º e 8º #1 Projeto de Alcino Guanabara, 1906.
Título II, art. 7 Projeto Alcindo Guanabara, 1906.
Art. 10º Projeto Alcindo Guanabara, 1906.

seriam mantidas com subsídios da União (art 9). As autoridades policiais também tinham sua participação nessas colônias, na parte administrativa, e se envolviam tanto quanto fosse necessário na conservação da boa ordem e regularidade do serviço da colônia. Vale salientar que nestas colônias não eram abrigadas apenas crianças abandonadas ou órfãs. O art 51, do referido decreto, estabeleceu a internação na colônia “ para os mendigos validos e desordeiros”.

Outro projeto que também teve parte na história da construção das regulamentações acerca das condições de vida das crianças foi o projeto de João Chaves. Este projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados em 17 de julho de 1912 e tomava providências sobre a infância abandonada e criminosa. Propõe João Chaves, que “os menores, de um ou de outro sexo, devem recair sob tutela da União ou dos Estados, por decisão do Tribunal ou Juiz competente, para serem submetidos a conveniente regime hospitalar ou educativo”(apud Rizzini, 1995, p.123). Os menores neste projeto eram classificados como sendo materialmente abandonados, moralmente abandonados, mendigos e vagabundos, ou que tiverem cometido algum tipo de delito.

O projeto de João Chaves segue citando estabelecimentos de toda a sorte para o recolhimento de menores e prevendo ‘favores’ por parte do Governo para quem se dispusesse a criá-los, tais como dispensa de impostos, transporte gratuito e subvenção em dinheiro por três anos. Propõe a criação de creches, dispensários, asilos (...) e até colocação familiar (Rizzini, 1995, p. 124).

Ainda analisando a história,

podemos dizer que as idéias básicas a respeito do que deveria ser feito na esfera jurídica estavam formadas, sendo o projeto de 1912 uma síntese que as reflete bem. Tais idéias eram: a demanda para que o Estado assumisse a responsabilidade de exercer uma tutela oficial, o papel predominante do juiz e do tribunal especializados nos assuntos concernentes aos menores, ocupando seu espaço na administração da justiça; a fixação da idade penal em 14 anos, sendo a menor idade um atenuante às penas; o escrutínio sobre a vida presente do menor, bem como seus antecedentes e o controle sobre a sua família, através do poder de suspender, destituir e restituir o Pátrio Poder. Por fim a criação de estabelecimentos que cuidassem da educação ou da reforma dos menores, de acordo com as características de cada caso (Rizzini, 1995, p.124).

Podemos observar, com estes projetos apresentados e, inclusive a Roda dos Expostos, que várias alternativas foram criadas com o intuito de oferecer às crianças abandonadas, e também às marginalizadas, algum tipo de tratamento. Claro que não é possível afirmar que esses projetos eram eficazes porque existiam grandes conseqüências decorrentes de alguns deles. A Roda dos Expostos, por exemplo, amparava num primeiro momento a criança, mas representava um grande número de mortalidade infantil. Em relação à Roda, o governo tinha a intenção de criar as crianças e mais tarde fazer com que estas desenvolvessem o bem recebido em trabalhos agrícolas, como se tivessem que pagar com seu trabalho o investimento feito pelo governo. O decreto nº 6.994 de 19 de junho de 1908 institui que a criança deve morar em colônias junto com mendigos ou delinqüentes. É difícil ver um real interesse do governo em amparar e proteger definitivamente essas crianças.

Vários anos passaram e a questão da criança abandonada continua sendo discutida. A cada ano parece que há uma necessidade de reformular todos os projetos criados e buscar melhorar as condições de atendimento e a visão da importância de se amparar e cuidar das crianças abandonadas ou órfãs.

Na década de 1920 a lei nº 4.242, de 5 de janeiro de 1921 fixa a Despesa Geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1921, e está assinada pelo presidente Epitácio Pessoa. Segundo Rizzini(1995, p.127), “o artigo da referida lei autorizava o governo a organizar o serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delinqüente. [...] Foi uma vitória reconhecida por todos os atores envolvidos”.

O período de 1923 a 1927 sem dúvida foi um período bastante significativo para a causa das crianças abandonadas, uma vez que neste ano, o decreto nº 16.273 procurou reorganizar a Justiça do Distrito Federal, incluindo a figura do Juiz de Menores na administração da Justiça.

No ano de 1924 foi aprovado o regulamento do Conselho de Assistência e Proteção dos menores, decreto nº 16.388⁴. Esse decreto propõe, por todos os meios ao seu alcance, a

⁴ Posteriormente imbutido no Código de Menores de 1927

completa prestação de assistência aos menores sem recursos, doentes ou débeis, assim como ocupa-se do estudo e da resolução de todos os problemas relacionados com a infância e a adolescência, entre outros.

Finalmente chegamos ao Código de Menores de 1927. O decreto de 1926, instituía o Código mas em 1927, o decreto nº 17.943-A consolidava as leis de assistência.⁵ O Código de 1927 em seu artigo 1º estabelecia que “O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinqüente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste código”. Por sua vez o artº 54 esclarecia que “Os menores confiados à particulares, a institutos ou associações, ficam sob vigilância do Estado, representado pela autoridade competente”(Rizzini, 1995, p.129).

Além dos capítulos incorporados do decreto de 1926, o Código de Menores de 1927 também acrescentou outros artigos como a inibição do pátrio poder e da remoção da tutela, da liberdade vigiada, das medidas aplicáveis aos menores abandonados⁶.

Ainda outro código de menores fez parte da trajetória na busca de melhores condições de vida para as crianças, tratando-se do chamado Novo Código de Menores aprovado em 10 de outubro de 1979. Este trazia em sua assência as mesmas diretrizes da velha lei de Mello Mattos, apenas adaptando-as aos novos tempos. Entre as principais mudanças está a forma de classificar o “menor” não mais como o menor abandonado e delinqüente. Estas demonstrações foram substituídas por um sistema de descrição que estava em oposição à situação de normalidade, já que esses menores eram recolhidos por estarem em situação irregular na sociedade.

As situações irregulares mencionadas no artigo 2º deste Código, às quais a criança ou adolescentes eram submetidos, foram entendidas como a privação de condições essenciais à sua subsistência como a saúde e a instrução obrigatória; a impossibilidade dos

⁵ Na verdade o Código de Menores começou a ser elaborado em 1926, com alguns capítulos tais como: Cap. I Do objecto e fim do código; II Das crianças das primeiras idades; III Dos infantes expostos; IV Dos menores abandonados; V Dos menores delinqüentes; VI Do trabalho dos menores; VII Da vigilância sobre os menores; VIII Dos vários crimes e contravenções; IX Do juízo de menores do Distrito Federal e por fim X Disposições diversas. O código de 1927 vem a ser um complemento deste.

⁶ Na realidade estes tópicos já eram contemplados no decreto de 1926, mas foram ampliados e organizados em capítulos separados.

pais para sustentá-las, expostas a perigo moral, que acontecia quando a criança encontrava-se de modo habitual em ambientes contrários aos bons costumes e sendo explorada em atividades contrárias a estes.

Mais algumas situações irregulares são apresentadas neste artigo e se referem à privação de prestação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsáveis; desvio de conduta, em virtude de grave estado de inadaptação familiar ou comunitária e, por último, crianças e adolescentes autores de infração penal⁷.

O código também previa proteção e vigilância à carentes e abandonados assim como o controle social da pobreza. Os menores eram objeto de medidas judiciais quando se encontravam em situação irregular.

O objetivo deste código era dispor sobre a assistência a menores entre zero e 18 anos, que se encontravam em situação irregular, e para jovens entre 18 e 21 anos, nos casos previstos em lei. Considerava que o menor acusado de ato infracional contasse com a defesa do curador de menores (promotor público). Os menores carentes, abandonados e infratores deviam passar pelo Juiz de Menores. Toda a sua fundamentação era calcada no paradigma da situação irregular, sendo esta motivo de cassação do pátrio poder e de imposição de medidas de internação.

A partir da década de 1980, com o final da ditadura, um novo quadro se instala no Brasil sinalizando os novos rumos que a abertura política propiciava. A época era favorável para mobilizações populares. Seus reflexos no caso da infância marginalizada foram rapidamente percebidos. Foi nesse período que começaram a ganhar visibilidade e organização os grupos e as instituições preocupadas com a causa, tornando possível a formação de um movimento coeso na busca de soluções definitivas e mais abrangentes para a situação da criança marginalizada.

É nesse cenário de mudança que ocorre a revogação do Código de Menores, sendo este substituído pela lei 8.069, de 13 de junho de 1990, chamado de “Estatuto da Criança e do Adolescente” – ECA.

⁷ Art. 2º do Novo Código de Menores.

Com a entrada em vigor do Estatuto, as instituições de atendimento passam por um reordenamento técnico e judiciário que visam o bem estar da criança e do adolescente e o cumprimento de seus direitos. Várias questões são abordadas no Estatuto envolvendo todos os tipos de cuidado e atenção que devem ser dispensados à esses indivíduos e cidadãos. O ECA dispõe sobre o direito à vida e à saúde, direito à liberdade ao respeito e à dignidade e o direito à convivência familiar e comunitária⁸. Outra contribuição importante do ECA foi a alteração do termo “menor” para “criança” e “adolescente”.

Todos esses direitos devem ser dispensados às crianças e adolescentes independente do ambiente em que possam estar se desenvolvendo. Muitas crianças e adolescente não podem ser criados dentro do ambiente familiar biológico, precisando ser afastados de suas famílias por uma série de motivos que vão desde o abandono propriamente dito até a falta de recursos para prover os filhos. A internação em instituições continua sendo a medida mais utilizada de amparo e proteção para esses.

Para que haja um bom desempenho e funcionamento dessas instituições o ECA prevê algumas regulamentações necessárias para que estes direitos possam ser cumpridos, e apresenta uma série de fundamentos que vão discorrer sobre a organização interna e toda a estrutura que uma instituição de abrigo precisa apresentar hoje.

Dentro desta organização interna devem ser observados todos os elementos que tratam da atenção que deve ser oferecida à criança e ao adolescente, tais como as apresentadas no art, 92 que dispõe sobre: a prevenção dos vínculos familiares; a integração em famílias substitutas quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; o atendimento personalizado e em pequeno grupo; o desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; o não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras instituições de crianças e adolescente abrigados; a participação na vida da comunidade local; a preparação gradativa para o desligamento e, por fim, a participação da comunidade no processo educativo.

⁸ Capítulos I,II e III do ECA

A manutenção dos vínculos familiares é de extrema importância para a criança, pois esta sabe que continua tendo sua família por perto. A integração em famílias substitutas é importante porque muitas vezes a criança é retirada de sua família biológica quando está em situação de risco, como o abuso sexual, a violência física, psicológica e a negligência. Neste caso a família precisa ser trabalhada para que a violência não volte a ocorrer com o retorno da criança ao convívio familiar. Caso o retorno para a família biológica não seja possível, a família substituta seria uma alternativa para colocar esta criança novamente em um convívio familiar, mesmo que não seja o biológico. É muito mais saudável para a criança crescer numa família do que numa instituição de abrigo, que embora tente se aprimorar ao máximo, prestando um serviço de qualidade, jamais se comparará a uma verdadeira família.

O atendimento personalizado e em pequeno grupo é um tópico bastante novo dentro da história das instituições, e quebra os grandes quartéis que abrigavam muitas crianças, algumas chegando até mesmo a abrigar o número de 200, conforme relato de Altoé (1990) que dispõe sobre os cuidados oferecidos às crianças dentro das grandes instituições. Quando a criança ou adolescente não pode mais viver com sua família biológica ou, por alguma razão, não pode ser encaminhada à uma família substituta, a única saída para ela é continuar sendo criada dentro da instituição de abrigo. A idéia seria a de tentar criar um ambiente o mais próximo possível de um ambiente familiar. As entidades que atendem um pequeno número de internos conseguem reproduzir um melhor ambiente familiar fazendo com que os internos se sintam melhor acomodados, podem ser identificados pelo nome, podem ter um melhor tratamento e podem se sentir importantes e não mais um mero número dentre tantos outros. O número reduzido de crianças e de adolescentes proporciona, aos profissionais que trabalham na instituição, condições de prestar um melhor cuidado e atenção aos internos, sugerindo programas como família acolhedora e apadrinhamento afetivo.

Quanto ao desenvolvimento de atividades em regime de co-educação, podemos mencionar que a educação da criança precisa ser continuada ou iniciada na instituição. A

criança tem o direito de receber educação sem nenhum tipo de distinção, o que pode lhe dar mais segurança em relação ao seu futuro.

O não desmembramento de grupos de irmãos é um fator importantíssimo para a criança, uma vez que, separada de seus pais, esta passa por sérios problemas psicológicos e de adaptação. A presença dos irmãos é importante para dar mais segurança a cada um deles. Isso faz com que estes não se sintam totalmente abandonados e desprovidos de qualquer tipo de amparo.

Outra regulamentação imposta pelo ECA consiste em evitar, sempre que possível, a transferência para outras instituições de crianças e adolescentes abrigados. A transferência de abrigo acontece por diversos motivos: muitas vezes a instituição só atende crianças até uma determinada faixa de idade, ou a criança e o adolescente não se adaptam ao ambiente da instituição e começam a provocar discussões. Por isso é muito importante que a instituição de abrigo ofereça as melhores condições possíveis de atendimento para evitar problemas como esse.

A participação na vida da comunidade local proporciona à criança e ao adolescente uma integração junto à sociedade. Participar da vida ativa da comunidade, como eventos e cursos, é de extrema importância para desenvolver a dimensão social destes.

Talvez um dos itens mais importantes dentro do abrigo seja a preparação gradativa para o desligamento. O adolescente não pode viver sua vida inteira dentro da instituição. É claro que o desligamento não pode ser feito de qualquer maneira, e é preciso toda uma preparação, até mesmo psicológica, para que estes possam se adaptar fora da instituição. A preparação deve ser gradativa e ter início bem antes do desligamento. É preciso saber qual será o caminho que pretendem seguir, seu potencial, seus projetos, seus sonhos, e quais são as alternativas oferecidas pela instituição para que estes se efetivem. É importante que as instituições possuam um projeto de desligamento para prover a saída destes, algo como um emprego ou retorno família, quer biológica ou substituta. O que não pode acontecer é, simplesmente, ao chegar a idade do desligamento, o adolescente ser desvinculado da instituição sem saber para onde vai e nem o que vai fazer de sua vida. O desligamento é algo muito sério que precisa ser avaliado e estudado com bastante perspicácia e afinco.

Podemos observar que as instituições precisam realizar uma série de atividades tais como: manutenção dos vínculos familiares, acesso à escola e a saúde, preparação para o desligamento, entre outros. Isso mostra, de certa forma, que existe uma preocupação bastante grande do Estatuto da Criança e do Adolescente, em prover para as crianças e para os adolescentes internados, condições mínimas de sobrevivência, educação e amparo. Todo este discurso é muito bem elaborado mas não terá efeito se as instituições não cumprirem exatamente o que é imposto pelo ECA.

O Estatuto trouxe uma grande contribuição para o atendimento à crianças e adolescentes, que se encontram em situação de risco ou que foram abandonados por sua família. Mas nenhuma lei é realmente produtiva, ou contribui para a sociedade, se não for realmente respeitada e seguida. O Estatuto não terá nenhuma utilidade se não for seguido, e se as crianças e adolescentes não tiverem acesso aos benefícios dispostos em seus artigos.

Para o cumprimento do Estatuto, as instituições de atendimento à crianças e adolescentes são supervisionadas e fiscalizadas por diversos órgãos, como Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude e Conselho de Direito, que visam o total seguimento deste. As instituições hoje são registradas no 'Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade'⁹. Para contribuir com este disposto existe, em Santa Catarina, uma Comissão Estadual Judiciária de Adoção- CEJA, que entre outras atividades tem auxiliado na fiscalização das instituições de abrigo e também no controle da rotatividade das crianças/adolescentes abrigados.

Dedicamos parte do segundo capítulo para apresentar este órgão que contribuiu para a fiscalização dos abrigos.

⁹ Artº 91 do ECA

1.3 Apresentação da Comissão Estadual Judiciária de Adoção - CEJA.

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Santa Catarina – CEJA/SC foi instituída pela resolução nº 01/93-TJ, assinada em 02 de junho de 1993 e publicada no Diário da Justiça de Santa Catarina – DJESC do dia 08 de junho de 1993. Seu funcionamento foi disciplinado pelo Provimento nº 12/93, de 19 de agosto de 1993 (publicado no DJESC em 27.08.93). Entretanto, somente foi estruturada, na Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 1994.

É composta por cinco membros; o Corregedor Geral da Justiça; um juiz da Vara da Infância e da Juventude da Capital; um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina; um representante do Conselho Regional de Psicologia e um representante do Conselho Regional de Serviço Social, que se reúnem na última quinta feira de cada mês para julgar os processos de habilitação de estrangeiros interessados em adotar(CEJA, 2001).

“A CEJA objetiva a prestação de auxílio aos Juízos da Infância e da Juventude nos procedimentos relativos à adoção nacional e internacional de crianças e adolescentes.” (Provimento nº 12/93). Tem como atribuição básica realizar estudos prévios e análises dos pedidos de habilitação de casais estrangeiros, residentes e domiciliados fora do país, interessados na adoção de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina; manter intercâmbio com Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção de outros Estados Brasileiros visando à consecução de seus objetivos; realizar trabalho de divulgação de projetos de adoção e de esclarecimentos de suas finalidades, visando à conscientização geral da necessidade de uso regular e ordenado do instituto da adoção, respeitados sempre o sigilo e a gratuidade.

Também é atribuição da CEJA manter: cadastro geral, atualizado e sigiloso de pretendentes à adoção em âmbito nacional¹⁰; cadastro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados, desde que esgotadas as possibilidades de adoção nacional na comarca de origem; cadastro de instituições de abrigo do Estado e cadastro de crianças/adolescentes abrigados.

Essas ações são executadas através da equipe que compõe o quadro da secretaria da CEJA, constituído por duas técnicas com formação de nível superior, assistente social, socióloga e duas técnicas judiciárias. Referida secretaria está instalada junto à Corregedoria Geral da Justiça diretamente vinculada ao Desembargador Corregedor Geral da Justiça, na qualidade de Presidente da Comissão.

Entre todas as finalidades e atribuições outorgadas à CEJA, a apresentada no capítulo I art 5º de seu regimento interno, que trata do cadastro das instituições de abrigo do Estado, será o foco central para o desenvolvimento deste trabalho. Este item¹¹ foi incluído nas atribuições da CEJA em fevereiro de 1999, para se fazer cumprir o disposto no art.95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual menciona que “as entidades governamentais e não governamentais [...] serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares”. Uma preocupação que contribuiu para a manutenção desses cadastros surgiu a partir dos relatórios sobre as crianças e adolescentes em condições de adoção, enviados à CEJA pelos Juízes da Infância e da Juventude.

Nesses relatórios, observou-se que um número expressivo de crianças e adolescentes estavam abrigados há mais de um ano, constatando assim a necessidade de se fazer um diagnóstico da situação das crianças abrigadas bem como das instituições mantidas para esse fim. Para tal foi criado um formulário específico contendo informações como: o nome completo da criança ou adolescente; data de nascimento; motivo do abrigamento, entre outros (vide anexo). Todas as informações recebidas foram analisadas e posteriormente arquivadas em meio magnético, o que resultou na criação de um banco de

¹⁰ Esses pretendentes também podem ser estrangeiros residentes e domiciliados fora do Brasil, interessados em adotar crianças e adolescentes.

¹¹ A CEJA manterá cadastro geral, atualizado e sigiloso de instituições de abrigo e crianças/adolescentes abrigados.

dados específico sobre as instituições de abrigo em Santa Catarina, assim como crianças e adolescentes abrigados.

Concluído o diagnóstico, os resultados foram remetidos aos Juizes da Infância e da Juventude, com a recomendação de que fosse observado, com rigor, o caráter transitório e excepcional da medida de abrigo, de forma a se abreviar o tempo de permanência das crianças e adolescentes nesse regime. Como resultado os juizes e técnicos forenses passaram a intervir nesta realidade, revendo as situações específicas de cada comarca e, em parceria com o poder executivo estadual e municipal, foram implementados programas de incentivo à convivência familiar, sobretudo na restauração de vínculos e colocação em família substituta.

O reordenamento institucional decorrente dessas ações não reduziu o número de crianças abrigadas, entretanto, a rotatividade é expressiva, ou seja, o principio da transitoriedade da medida vem sendo observado tanto pelo quadro funcional dos abrigos, quanto pelos responsáveis pelo abrigamento.

Ao conhecer essa responsabilidade conferida à CEJA, foi surgindo em nós o interesse em trabalhar com as questões referentes à criança e ao adolescente de forma mais abrangente, e procuramos conhecer um pouco mais sobre essa realidade, razão da opção pelo estágio curricular de Serviço Social nesta instituição.

2 O ESTUDO REALIZADO EM UM INSTITUIÇÃO DE ABRIGO

2.1 O estágio curricular na CEJA.

O estágio curricular de Serviço Social realizado na CEJA, transcorreu no período de agosto de 2001 até março de 2002. No início, a principal atividade que desenvolvemos foi a manutenção dos cadastros das instituições cujos relatórios são enviados à Comissão. Por questão de organização e manutenção do sistema de computador utilizado, o banco de dados precisou ser "zerado" e houve então a necessidade de cadastrar todas as instituições e seus relatórios do último semestre de 2000 e primeiro semestre de 2001. Enquanto esta atividade estava sendo realizada foi possível observar o descaso institucional para com as crianças em regime de abrigamento, quer do ponto de vista jurídico, social, familiar e dos próprios abrigos enquanto instituição. A inobservância dos dispositivos legais que regulamentam a medida de abrigo fez com que crianças passassem toda a infância sob tutela do Estado, e chegassem à adolescência sem muitas perspectivas de assumirem uma vida independente.

Um dos itens que as instituições precisam mencionar em seus relatórios, é o motivo pelo qual as crianças estão sendo abrigadas, e essa informação chama muito a atenção pelo número expressivo de crianças que foram separadas de suas famílias por falta de condições financeiras destas para sustentá-las. Outros motivos também são com bastante frequência mencionados como: problemas de alcoolismo dos pais, abandono por parte das mães quando ainda são recém nascidos, alguns casos de abuso sexual e situação de risco.

O afastamento dos filhos de seus pais, justificado pelo fator econômico, fere o artigo 23 do ECA que dispõe: “A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder”. Isso faz acreditar na responsabilidade do poder público em prover condições para que as famílias venham a se organizar de forma a ser evitado o afastamento dos filhos em razão de dificuldades financeiras.

A Lei Orgânica da Assistência Social está totalmente voltada para esse tipo de atendimento, e já em seu segundo artigo coloca que a assistência social tem por objetivos “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes”.

Uma das maneiras mais eficazes de prover amparo à criança é mantê-la dentro de uma família, tendo parentes, pessoas do seu vínculo familiar para apoiá-la em todas as fases do seu desenvolvimento. Os problemas de ordem afetiva e emocional que advêm da separação da criança de seus familiares são notórios e acarretam sérias conseqüências para o desenvolvimento do ser humano.

O longo período de internação nos abrigos e os possíveis efeitos psicológicos que deste resultam, foram um dos motivos que nos levaram a analisar algumas instituições de abrigo e estudar como acontece o desenvolvimento das relações afetivas, como estas instituições, hoje, conseguem fazer a manutenção dos vínculos familiares, e como está acontecendo o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes mediante o abandono e o afastamento dos laços familiares.

A assistente social da CEJA, Mery Ann Furtado e Silva, em um dos seus relatórios¹², lembra que dentre as medidas de proteção elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art.101)¹³, o abrigo em entidade aparece como penúltima alternativa,

¹² Este relatório foi elaborado no ano de 2002 para apresentar a realidade das crianças abrigadas em Santa Catarina, com a finalidade de promover um curso de capacitação para monitores e coordenadores de abrigo, além de discutir acerca da possibilidade de implementação de ações que visem a restauração dos vínculos familiares entre outras questões.

¹³ Verificada qualquer das hipóteses prevista no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporário; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento

sendo também colocado como medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação da liberdade.

Ainda no mesmo relatório, a assistente social pondera que,

“ao avaliarmos a situação individual das crianças ora abrigadas podemos observar que mais de 70% se encontram nesta condição há mais de 1 ano, e em 60% dos casos, os motivos que determinaram o abrigamento, são carência econômica e abandono. Em avaliação mais detalhada observa-se que o abandono dos filhos está diretamente associado a esse quadro de dificuldades econômicas dos pais em mantê-los, o que pode também ser um fator desencadeante de outros conflitos que levam as crianças ao afastamento do lar como: alcoolismo, maus tratos, separação dos pais, entre outros. Por outro lado, muitos dos projetos denominados como abrigos, são instituições arcaicas e desgastadas, orientadas por estatutos e regimentos ultrapassados, elaborados na vigência do Código de Menores, denominadas usualmente de orfanatos. Santa Catarina conta atualmente com 66 projetos destinados ao acolhimento de crianças de 0 a 12 anos em situação de risco. Esses projetos incluem entidades de abrigo e Casas Lares, além de programas de colocação familiar e apadrinhamento, cuja execução é de responsabilidade das administrações municipais”.

A assistente social continua seu relatório mostrando que

“atualmente, em Santa Catarina, são 1076 crianças abrigadas, sendo que destas 52% são do sexo masculino e 48% do sexo feminino e a faixa idade predominante é de 8 a 16 anos. O tempo prolongado de afastamento destas crianças de suas famílias resulta, em geral, no abandono definitivo. A colocação em família substituta, na modalidade de adoção, é dificultosa a partir dos 7 anos e se inviabiliza a partir dos 12 anos, mesmo quando internacional”.

Entre todas as instituições de abrigo cadastradas na CEJA, escolhemos para estudo apenas um abrigo¹⁴. No relatório semestral desta instituição, correspondente aos anos de 2000 e 2001, observamos que os adolescentes ali internados, na sua grande maioria, entraram na instituição ainda bebês, e permanecem mesmo tendo alcançado a idade de 15, 16 e até mesmo 20 anos de idade.

Vários questionamentos foram surgindo ao analisarmos, de forma mais detalhada, os relatórios semestrais, tais como: o tempo excessivo de permanência no abrigo; o

oficial de ensino fundamental; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio; orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

¹⁴ O nome do abrigo estudado não será revelado para preservar sua identidade.

abrigamento de alguns internos que já se tornaram adultos e o trabalho com a família para que essas crianças pudessem ter os vínculos familiares mantidos, ou restaurados, e assim conseguirem o retorno à família biológica. A adoção também foi questionada afim de verificar se em nenhum momento algumas dessas crianças foram encaminhadas para adoção, mesmo se tratando, em alguns casos, de adoção tardia. E por último, como essa instituição consegue, depois de tanto tempo, manter a guarda dessas crianças.

O questionamento sobre o resultado desses longos períodos de abrigamento, foi o ponto principal que nos motivou a estudar esta instituição, além de verificar aspectos relacionados ao surgimento da instituição; a proposta pedagógica no que se refere ao trabalho desenvolvido com os internos; as condições de salubridade em que estes vivem e, principalmente, verificar os efeitos psicológicos desta internação tentando responder perguntas como: o que esses adolescentes esperam de seu futuro?, Qual a educação recebida?, Qual a perspectiva de vida para cada um deles? São estas as questões que pretendemos responder.

2.2 Os trabalhos desenvolvidos no abrigo.

As visitas a esta instituição foram iniciadas ainda no mês de janeiro de 2002 e se estenderam até meados de abril do mesmo ano.

Inicialmente interpretamos a proposta do estágio à técnica da instituição e esta se mostrou reticente e preocupada em saber a razão da escolha daquele abrigo. No decorrer das visitas, essa resistência foi se tornando mais acentuada interferindo de forma negativa no início dos trabalhos.

Neste primeiro contato, ainda, explicamos a razão das visitas e o objetivo do nosso trabalho que era fazer um levantamento do número dos internos a partir dos dados de identificação, motivo do abrigamento, entre outros, para ver se conferiam com os dados coletados nos registros da CEJA. Também observamos a documentação das crianças e adolescentes para saber a forma como se deu o encaminhamento para a instituição e também as medidas tomadas para o retorno da criança ao lar ou encaminhamento a famílias substitutas, principalmente aquelas que foram abrigadas em idade propícia à adoção.

Para começar a descrever um pouco esta instituição, primeiro se faz necessário apresentar um levantamento parcial do histórico de sua fundação¹⁵. A instituição surgiu entre às décadas de 1970 e 1980. Não há indicador do período exato de sua fundação visto que surgiu a partir de uma iniciativa familiar de acolher crianças. O casal de sobrenome Araújo¹⁶ foi morar nas redondezas onde está localizada hoje a obra, e lá havia uma casa de meretrício onde trabalhavam muitas mulheres que tinham filhos. Conhecendo as necessidades daquelas mães e de seus filhos, o Sr. e Sra Araújo ofereceram-se para cuidar das crianças enquanto algumas mães trabalhavam fora. Com o passar do tempo muitas delas simplesmente não mais retornavam para buscar seus filhos, e esses acabavam ficando com aquela família.

¹⁵ Essa descrição foi baseada nos dados fornecidos pela assistente social da instituição.

¹⁶ O sobrenome do casal foi alterado para preservar sua identidade.

Com o número crescente de crianças acolhidas, a família Araújo passou a ter dificuldades em mantê-las sem a ajuda da comunidade e até mesmo do Estado. Surgiu então a entidade de abrigo atuante até hoje naquele local.

Atualmente a instituição abriga cerca de 17 adolescentes na faixa etária de 13 a 21 anos. 80% destes foram abrigados ainda bebês e deixados pessoalmente por suas mães, motivo pelo qual não possuem encaminhamento judicial.

A base física onde se iniciou o projeto foi ampliada há mais de 10 anos. O prédio, hoje com dois andares, apresenta problemas sérios em sua estrutura com infiltrações nas paredes e também no teto. A rede elétrica está danificada e várias lâmpadas, do andar térreo, já não podem ser ligadas devido à problemas na instalação. O ambiente é frio e passa uma sensação de abandono. Este quadro observado contrasta totalmente com o ECA, que também dispõe sobre as condições físicas em que deve operar uma instituição de abrigo. No Estatuto está colocado que “será negado o registro à entidade que: não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança¹⁷”.

Retomando o levantamento acerca da documentação das crianças, a assistente social da instituição nos informou que para fazer este tipo de levantamento, não seriam necessárias visitas ao abrigo, bastando ir ao Fórum e conversar com as assistentes sociais responsáveis porque essas solicitam regularmente um relatório situacional de todos os internos. Nesses relatórios seria possível obter todas as informações necessárias para nosso estudo.

A partir de um contato com o Juiz da Vara da Infância e da Juventude, e com a devida autorização deste, iniciamos a pesquisa no Fórum buscando ter acesso aos documentos que mostrariam o histórico dos internos. Na realidade os documentos encontrados não tratavam do histórico dos internos, e sim de relatórios situacionais que apresentavam o comportamento das crianças e adolescentes na instituição, e o que cada um

¹⁷ As entidades governamentais e não governamentais, para funcionar, precisam ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunica o registro ao Conselho Tutelar, conforme descrito no art. 91 do ECA, que também dispõe sobre as instalações físicas da instituição.

estava fazendo, entre atividades escolares, recreativas ou até mesmo de trabalho. Ou seja, os documentos observados não seriam úteis num primeiro momento para a realização deste levantamento. Mesmo assim, um total de 17 relatórios foram lidos e estudados, e podemos então observar a pobreza dos relatos feitos. Em nenhum dos casos havia registro de problemas comportamentais, exceto a agressividade natural da adolescência. As informações contidas nestes relatórios não nos seriam úteis no momento para alcançarmos os objetivos que pretendíamos. Por essa razão pensamos em retornar à instituição para verificar a parte documental, entretanto, entendemos pertinente, detalhar nosso estudo em cada caso, a partir dos registros contidos no Serviço Social do Fórum.

Iniciamos então uma pesquisa junto ao cartório, mais especificamente no sistema informatizado do Fórum, no qual, através do nome completo do adolescente, foi possível ter acesso ao número do processo e sua localização no cartório. Posteriormente pesquisamos o próprio processo. Nem todos os adolescentes tinham processo ou registro, não havendo, portanto, medida judicial determinando o abrigo.

Esta atividade no cartório se estendeu por uma semana. A leitura dos processos foi dificultosa em razão da conservação dos documentos que estavam envelhecidos e danificados pois alguns referiam-se à crianças internadas na década de 1970.

Dos processos selecionados para estudo apenas um não estava exatamente no local físico descrito pelo sistema, ou seja, não foi encontrado, e os próprios funcionários não souberam responder onde poderia estar.

Um dos processos lidos foi o de Antônio¹⁸, abrigado com 10 anos de idade. Este processo nos chamou atenção porque nele foi encontrado um ofício, enviado pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude da comarca do município, solicitando informações sobre o acolhimento dessa criança, principalmente quanto a falta de cumprimento do disposto no artigo 93¹⁹ do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em resposta à este ofício, o abrigo enviou uma correspondência ao juiz com pedido de desculpas pela falta cometida. Não foi

¹⁸ Todos os nomes foram alterados para preservar a identidade das crianças e adolescentes.

possível, pelos documentos analisados, observar o tempo de permanência dessa criança dentro da instituição sem o conhecimento das autoridades competentes.

Outro caso que nos chamou atenção foi o da menina Marieta. Essa criança foi internada no abrigo com 7 meses de idade, junto com outros dois irmãos. Depois de alguns anos a mãe voltou para buscar os filhos mas Marieta, já com 5 anos, não quis sair do abrigo. O processo corre entre estudos sociais da família e audiências com a mãe da menina. A criança foi crescendo e alcançou a idade de 16 anos, ainda permanecendo internada na instituição. Nos estudos sociais realizados com a família foi constatado que os irmãos de Marieta, ao alcançarem a adolescência acabaram por seguir o caminho da prostituição e do vício em drogas. Este fato evidencia a complexidade da situação pelas quais passam crianças que estão em situação de risco.

Em casos como este é oportuno perguntar: o que foi feito com as leis de proteção à família e à criança? Os dois filhos que aceitaram retornar com a mãe precisavam de um acompanhamento, que em princípio seria de competência do abrigo, para se adaptarem ao novo meio de vida. A família, recebendo orientação adequada, poderia ter evitado que os dois jovens se envolvessem com práticas ilícitas. A mãe não pôde levar a menina porque esta não quis voltar com ela para casa, ficando abrigada, perdendo, talvez a oportunidade de ter sido adotada por outra família, ou então encaminhada para uma família substituta.

Em outros processos que foram lidos, a história parece ser a mesma, ou pelo menos para a grande maioria deles. O abandono ocorre porque a mãe - e geralmente é mencionada somente a mãe - não tem condições financeiras de criar a criança e acaba tendo que deixá-la no abrigo. Muitas prometem que retornarão para buscar o filho depois de algum tempo, outras, levam apenas um dos filhos e depois de alguns anos resolvem deixar o outro também, como é o caso dos irmãos Camilo e Miquéias. Camilo foi deixado pela mãe com 1 ano de idade e seu irmão Miquéias foi deixado depois de três anos. Mais tarde eles receberam a notícia de que a mãe havia falecido por complicações de um aborto.

¹⁹ As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato.

Esses irmãos nunca conseguiram ser adotados, e também não foram encaminhados para uma família substituta. Em 05/10/1994 o abrigo recebeu um ofício dos órgãos competentes informando que a situação dos meninos no abrigo estava irregular e pediam informações sobre os irmãos, já adolescentes, para o cumprimento do disposto no ECA. Posteriormente, o Fórum encaminhou outro ofício ao Conselho Tutelar pedindo que este entrasse em contato com o abrigo a fim de colher informações sobre a idade dos irmãos, verificando se completaram 18 anos, e se ainda permaneciam residindo na instituição. Até o término destas atividades os irmãos ainda permaneciam na instituição abrigados e completando 18 anos de idade.

Os processos lidos seguem quase todos esse mesmo caminho: o Fórum encaminha ofícios para o abrigo pedindo algum tipo de informação sobre os internos, nota-se se o ECA está sendo cumprido como, os artigos 28²⁰ e o 92²¹ em seus incisos I e V. Esse contato é feito esporadicamente. Em decorrência disto as crianças continuam crescendo na instituição e hoje já não podem mais ser chamadas de crianças, pois são adolescentes e jovens com mais de 19 anos. Na sua maioria entraram no abrigo ainda bebês e permanecem até hoje. Muito provavelmente eles não serão mais adotados e a única coisa que aguardam é o momento de serem desligados da instituição. Mas, para onde irão? O que pretendem fazer? Estarão capacitados para a vida? Em entrevista com alguns desses internos, foi possível obter algumas respostas.

²⁰ A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta lei.

²¹ As entidades que desenvolvem programas de abrigos deverão adotar os seguintes princípios: I preservação dos vínculos familiares; II integração em famílias substitutas, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem [...].

2.3 A realidade dos internos

Para conhecermos um pouco mais sobre a história de vida de alguns internos, o que eles pretendem fazer quando saírem do abrigo, e conhecer também quanto a sua educação, faz-se necessário relatar aqui algumas das entrevistas que realizamos na instituição. Primeiramente cabe colocar que as entrevistas foram realizadas na sala de recepção da casa, e fomos interrompidos algumas vezes, o que dificultou bastante o andamento da entrevista. Mas, com certeza, foi o suficiente para termos uma noção de como esses internos vêem o mundo fora do abrigo, quais são suas ambições e o que esperam alcançar quando forem desligados da instituição.

A primeira entrevista ocorreu no dia 03 de abril de 2002 com a adolescente Antonieta. Esta foi internada no abrigo ainda bebê, e hoje tem 18 anos. Sua escolaridade está muito defasada pois se encontra cursando a 6ª série do ensino fundamental. Antonieta nos contou que conhece sua mãe biológica mas que não gosta dela. Esta mora nas proximidades do abrigo. *O único contato com familiares que ela mantém é com seu irmão, que também morava na instituição mas saiu ao completar 18 anos.*

Quanto ao desligamento, ela coloca que só irá sair da instituição com a idade de 21 anos, conforme informou a senhora Araújo, fundadora do abrigo. Antonieta também falou que essa senhora lhe disse que manterá o máximo de tempo os adolescentes na instituição. Isso é preocupante sobretudo vindo da fundadora do abrigo, pois os abrigos não foram instituídos para deixar as crianças por muito tempo abrigadas. Estas deveriam ser encaminhadas preferencialmente para a família biológica ou, em último caso, para a adoção.

Continuamos com a adolescente Antonieta. Ao ser perguntada por suas perspectivas em relação ao futuro, ela simplesmente não soube o que responder, não tem interesse em trabalhar, e o próximo que fez para se profissionalizar foi um curso de informática há muito tempo. Segunda ela seu único pensamento em relação à sua saída é casar e ter uma casa. Antonieta diz gostar muito da instituição pois ali é sua casa. Ela nunca foi encaminhada

para adoção ou manteve contato com uma família substituta. Quanto à preparação para o desligamento, como dispõe o artigo 92 do ECA inciso VIII, simplesmente não aparece neste caso, pois ao ser perguntada sobre o procedimento para o desligamento, ela informa que não se conversa sobre isso no abrigo, ao menos, não com ela.

Outras entrevistas ocorreram e as situações são muito semelhantes com a apresentada acima. O que chama mais a atenção é a defasagem no ensino. Como podemos observar, Antonieta tem 18 anos e cursa apenas a 6ª série do ensino fundamental. E como ela há muitos outros adolescentes que se encontram em atraso escolar.

O caso de Amélia é muito semelhante ao de Antonieta. Amélia foi abrigada quando ainda era bebê e hoje tem 19 anos. Abandonou os estudos com 15 anos, quando estava cursando a 4ª série do ensino fundamental. Ela conta que não gosta de estudar, pelo incômodo de ter, aos 15 anos de idade, que estudar com crianças bem menores que ela. Diz também que não conseguia se acomodar na sala de aula e acabava por provocar muita bagunça e sempre criava conflitos.

Amélia conhece sua mãe mas deixa bem claro que não gosta nem que toquem em seu nome pois não admite o fato de ter sido abandonada. Com 16 anos a mãe tentou buscá-la para morar com ela, mas esta se recusou a ir. Ela conhece também seus 5 irmãos, inclusive, alguns deles moraram no abrigo. A jovem expressou claramente o enorme desejo de sair da instituição “nem que fosse para morrer na rua”. Algumas vezes ela tentou fugir mais não deu certo. Ela não conversa muito com a assistente social e diz não ter um bom relacionamento com a profissional. Conversam apenas o indispensável.

Essa jovem apresenta um comportamento bastante agressivo. Ela conta que já trabalhou em três lugares diferentes e que em todos os três foi demitida por motivo de comportamento, chegando a agredir sua patroa fisicamente. O que ela mais gostou de falar foi sobre o futebol que joga com um time da comunidade, mas lá também precisa se controlar para não ficar o tempo todo agredindo as companheiras de time.

Mais uma vez foi possível observar, nesta entrevista, que a defasagem escolar é preocupante. A agressividade e o desejo de sair da instituição se confundem, e tornam a

convivência difícil. A perspectiva de futuro praticamente é inexistente. Foi possível observar que os internos vivem apenas o dia a dia e não conseguem imaginar um futuro, uma vida longe das paredes do abrigo. Muitos se sentem completamente inseguros quanto ao futuro. Mas, felizmente, isso não acontece com todos. Foi possível entrevistar pelo menos 1 (um) interno que pensa um pouco diferente e que está se preparando, na medida do possível, para sair da instituição com alguma perspectiva de vida e futuro.

O que pode ser observado nestas entrevistas é que os adolescentes, na sua grande maioria, conhecem ao menos sua mãe e alguns chegam a ter conhecimento do local onde estas vivem. Mas o vínculo familiar não está estruturado pois muitos demonstraram claramente que não gostam de sua mãe, e que por isso não retornam para a família.

Para demonstrar este fato apresentamos como exemplo o caso da jovem Jezabel. Ela foi abrigada na instituição com 6 meses de vida e hoje, com 19 anos, ainda permanece na obra. Jezabel está fazendo o supletivo para terminar o ensino fundamental, e mais uma vez podemos observar a defasagem e o atraso escolar dos internos. Ela conta que quando tinha a idade de 14 anos, sua mãe a procurou pedindo que aceitasse o convite para retornar para casa. A jovem não aceitou pois mal conhecia sua mãe. Passados dois anos ela resolveu aceitar o convite e se mudou para a casa de sua mãe. A experiência durou apenas 1 ano pois mãe e filha não conseguiram se entender. Desde esta oportunidade Jezabel prefere manter contato somente com os irmãos e não quer mais falar com a mãe.

O que deveria ter se tornado uma experiência importante para a vida desta jovem, afinal depois de tantos anos afastada de sua mãe ela tem a oportunidade de poder morar com sua família biológica, torna-se para ela uma experiência sofrida e difícil, que acaba dificultando ainda mais, ou quem sabe rompendo em definitivo, o pouco contato que mantinha com sua mãe. Em casos como este é que se mostra de extrema importância um trabalho para a manutenção dos vínculos familiares, para que quando os pais tiverem condições de cuidar de seus filhos, o retorno da criança para a família biológica se dê de uma maneira bem mais fácil e sem maiores problemas de adaptação.

Jezabel diz que aos 12 anos de idade recebia a visita de um casal de quem ela gostava muito e que também gostava bastante dela. Eles chegaram a manter um vínculo de

afetividade, podendo até passar para um encaminhamento à família substituta. Infelizmente isso não foi possível porque a filha biológica do casal passou a ter ciúmes da criança e então eles acabaram por deixar de visitá-la, e esta nunca mais teve a oportunidade de vê-los. Jezabel conta que sente muita falta deles, e nesse momento foi possível ver a tristeza em seus olhos.

Não é possível enumerar a quantidade de vezes em que esses adolescentes e jovens foram privados de coisas que poderiam lhes trazer momentos de felicidade. Muitos casos foram identificados, de jovens e adolescentes que, quando crianças ou ainda na adolescência, mantinham contato com famílias que poderiam um dia se tornar sua própria família. Mas, por diversas razões, como ciúmes dos filhos biológicos, resultante de uma falta de preparação por parte dos pais, as crianças acabam tendo que se afastar dessas famílias também.

Para exemplificar esta realidade podemos mostrar a história de dois Irmãos, Abraão e Arão. Abraão tem hoje 17 anos e há 13 meses na instituição. Os outros 4 anos de sua vida ele passou morando com um casal que iria adotá-lo assim como ao seu irmão. Segundo ele, o convívio familiar que tinham naquele lar era muito bom e, tanto ele quanto seu irmão, sentiam-se muito bem ali. O casal tinha a guarda dos dois meninos e o processo estava se encaminhando para uma futura adoção. Ao se aproximar a data para a adoção dos dois, os filhos biológicos do casal passaram a sentir ciúmes dos meninos e colocaram-se contra a decisão de seus pais. Abraão conta também que depois que o ciúme passou a existir o convívio familiar nunca mais foi o mesmo. Segundo ele, os filhos biológicos passaram a criar uma série de conflitos dentro de casa e sempre colocavam a responsabilidade sobre os dois irmãos. A própria mãe passou então a defender os filhos biológicos e os dois, que iriam ser adotados depois de quatro anos de convívio com essa família, acabaram tendo que retornar para o abrigo.

Abraão conta também que sua mãe biológica mora pelas ruas de Florianópolis, e que há algum tempo não a vê e também não sente o desejo de vê-la. Ele parece mais conformado com tudo o que aconteceu naquela família com quem viveu por 4 anos. Hoje trabalha fora, ganha seu próprio dinheiro e sonha com o dia em que poderá sair da

instituição. Ele expressa vontade de sair do abrigo o quanto antes, mas entende que no momento não possui a mínima condição financeira para isso. Apesar da grande vontade de sair da instituição, Abraão coloca que no abrigo não é feita nenhuma preparação para o desligamento. Segundo ele, “as coisas acontecem muito rápido” e muitos acabam saindo da instituição sem saber o que pretendem fazer depois.

Para Arão, seu irmão menor, essa experiência de convivência familiar com a perspectiva de adoção foi traumática, e essas perdas afetivas deixaram novas marcas de abandono. Arão hoje tem 15 anos e não faz muito tempo que retornou dessa convivência. Quando perguntamos se gostaria de sair do abrigo, ele simplesmente abaixou a cabeça e, com lágrimas nos olhos, confessou que sente muita saudade da família com a qual passou 4 anos de sua vida. Hoje ele ainda mantém contato com eles de forma esporádica. Em decorrência de morarem perto do colégio em que estuda, o menino pode, algumas vezes por semana, almoçar com eles.

Essas situações, decorrentes da falta de preparo das famílias adotantes, onde os filhos biológicos nem sempre compartilham da decisão dos pais ou não estão suficientemente preparados para receber um novo irmão, resultam em conflitos de natureza grave para as crianças expostas a experiências deste tipo. Fica o questionamento acerca do acompanhamento que é feito quando uma família vai à instituição e se aproxima de uma dessas crianças ou de um desses jovens. O vínculo que se estabelece nesses momentos de visitas e contatos pessoais mais próximos pode ser positivo porque abre a perspectiva de encaminhamento efetivo para uma família, entretanto, se o rompimento desse vínculo não for trabalhado adequadamente poderá afetar inclusive a saúde física das crianças que passam a expressar os sentimentos de rejeição e abandono através de doenças de fundo psicossomático.

Esses casos precisam ser bem estudados e analisados, pois o objetivo dos contatos com outras famílias é proporcionar à criança ou ao adolescente uma experiência produtiva e feliz, e não mais uma decepção fazendo com que se sintam mais uma vez abandonados. Na sua grande maioria, a criança internada tem baixa auto-estima, a sensação de abandono e

rejeição por parte dos pais e até mesmo da sociedade, o que dificulta o seu desenvolvimento sadio.

Podemos exemplificar melhor essa situação relatando a experiência ocorrida com mais um dos internos. Camilo foi abandonado por sua mãe ainda bebê e, desde sua infância, possui uma grande dificuldade de se sentir feliz ou bem no meio em que vive. Apenas em uma única frase ele consegue expressar toda a dor que sente ao perguntar: “Você tem mãe?”, Então, mediante a nossa resposta afirmativa, ele retrucou: “Então você não sabe o que é ser abandonado”.

Camilo possui uma grande dificuldade de convivência com os outros internos do abrigo. Não consegue ter um bom rendimento escolar e se concentrar nas coisas que faz. Ele simplesmente não aceita o fato de ter sido abandonado, e fala que jamais vai perdoar sua mãe por isso.

Casos como estes, aqui mencionados, deixam claro os efeitos psicológicos decorrentes do abandono e também do longo período de abrigamento. Podemos observar que estes jovens se sentem bastante rejeitados, e não conseguem esquecer, ou superar, o fato de terem sido abandonados por sua família, ou por não conseguirem se desvincular da instituição depois de tantos anos.

Esse abrigo apresenta inúmeras dificuldades em cumprir alguns dos artigos dispostos no ECA. Existe uma carência preocupante de documentos que comprovem a história e a trajetória de vida das crianças e adolescentes abrigados. Estes não possuem registros ou histórico da família que os deixou ali. A assistente social da obra tenta justificar este erro colocando que no tempo em que a instituição foi fundada, o ECA não existia e, por isso, não precisavam ser feitos acompanhamentos com as famílias das crianças, e relatórios para Fóruns e Juizados. Já se passaram 12 anos de ECA, os adolescentes continuam não tendo documentação adequada e já houve tempo suficiente para tentar corrigir este erro. As condições de higiene e salubridade são preocupantes, o índice de escolaridade está defasado, enfim, vários direitos estão sendo negligenciados.

Mesmo com a chegada da idade para o desligamento, que se inicia aos 18 anos, muitos continuam ainda na instituição por não possuírem condições de se afastar do abrigo. A falta de emprego é agravada mais ainda pela defasagem na educação, o que dificulta o ingresso no mercado de trabalho.

Para os que estão saindo a diretoria do abrigo se preocupou em não deixá-los sem nenhum tipo de orientação, e então criou um projeto para acompanhar, de alguma maneira, esses jovens. O Projeto República consiste em auxiliar os jovens no aluguel de uma casa para morarem. Eles trabalham e dividem as despesas com o aluguel, luz e água, e o abrigo presta um serviço de orientação e ajuda para resolver conflitos que surgem na convivência entre eles.

Esse projeto visa não deixar desamparado o jovem que sai da instituição. Por não haver um programa de desligamento o abrigo se viu com a responsabilidade de continuar orientando esses jovens mesmo depois da desvinculação. Esse projeto pode ser bom no sentido de oferecer aos jovens um amparo e orientação para resolver problemas ou dificuldades que tenham a enfrentar mas, por outro lado, parece ser questionável, pois esses jovens no fundo não deixam de ser institucionalizados. Mesmo depois de saírem da instituição eles continuam recorrendo ao amparo do abrigo.

Dois dos internos que saíram da instituição conseguiram se empregar e hoje até constituíram uma família, como o caso de Issac. Ele foi internado ainda bebê e viveu na instituição por 17 anos, quando teve que sair por ter engravidado sua namorada. Ele conta que, ao casar, se envolveu com drogas e que por três anos ficou separado da esposa. Muitas vezes ficava longos períodos de tempo longe da comunidade sem dar nenhuma notícia, o que acabava por preocupar também a direção do abrigo.

Issac conta que se tratou em um centro de recuperação para dependentes químicos. Ele voltou para sua esposa com quem teve mais uma filha, que hoje tem três anos. A filha mais velha tem 6 anos. Ele diz que sente saudades do tempo em que viveu na instituição, época em que, na sua opinião, a instituição era melhor. O clima familiar era mais agradável e havia uma série de atividades a serem feitas enquanto não estavam no colégio, atividades como: cursos de pintura, crochê, bordado e outras atividades que pudessem ser produtivas

para os adolescentes incluindo até a ajuda da comunidade. Hoje, segundo Issac, isso não acontece mais, pelo menos não como antes. Os internos já não possuem mais atividades extra-classe e, por isso, acabam passando a maior parte de seu tempo na instituição, ou nas ruas, muitas vezes indispondo-se com a comunidade.

Pelo menos 80% dos internos dessa instituição não têm conhecimento de seus direitos, tais como: documentação organizada; registro no Fórum e processos referentes a responsabilidade do Estado para com eles. Desconhecem a existência de estudos sociais realizados em suas famílias, e não conhecem o Conselho Tutelar ou o Juizado da Infância e da Juventude, apesar da idade.

Não estamos mais falando de crianças e sim de jovens que, na sua grande maioria, já tem mais de 16 anos de idade, estão “fechados” nas quatro paredes da instituição, e não conseguem ter uma visão de mundo ou ao menos uma perspectiva de futuro. Não sabem porquê foram parar ali, ou se isso poderia ter sido evitado se seus pais tivessem recebido algum tipo de recurso do Estado, para que a família não viesse a ser separada.

Os jovens de 19 a 20 de idade não têm conhecimento de seus direitos enquanto internos, não conhecem quais os órgãos que são responsáveis pela fiscalização e também manutenção do abrigo em que vivem. Sem possuir este conhecimento não há como requerer direitos e buscar melhores condições de vida. Os anos vão passando e eles vão vivendo sem se dar conta de que poderiam ter uma história de vida diferente se a sociedade e o Estado tivessem cumprindo seu papel.

CONCLUSÃO

Podemos concluir, de acordo com as considerações apresentadas neste trabalho, que as crianças brasileiras, desde muito tempo, vêm sendo objeto de estudos e ocupando lugar entre as preocupações do Estado. Muitos códigos e leis foram surgindo e sendo substituídos ao longo dos anos, sempre visando conceder um atendimento e atenção às crianças abandonadas, ou expostas a algum tipo de situação de risco.

Mas, apesar de toda essa trajetória, começando pela roda dos expostos até a legislação em vigor – Estatuto da Criança e do Adolescente, persiste ainda um quadro preocupante de abandono e desproteção.

No que se refere às instituições de abrigo, em especial, apesar de existirem estudos teóricos e leis que regem seu funcionamento, pudemos observar, no decorrer do trabalho, que alguns artigos significativos do ECA ainda não estão sendo cumpridos como deveriam. Algumas instituições continuam funcionando sob regime arcaico, desconhecendo ou ignorando as transformações legislativas ocorridas até aqui.

O Estado, enquanto agente fiscalizador dessas instituições, também é responsável pelo seu funcionamento e, na obra estudada, acreditamos que essa fiscalização não foi eficiente. Não queremos dizer com isso que não haja uma preocupação atual dos setores públicos em zelar pelo bem estar dos adolescentes. Mas, o fato concreto, é que no presente caso, se confirmou a inobservância da imposição legal de fiscalização, haja vista os problemas identificados no abrigo, confirmados não só pelo que foi observado no decorrer do estágio, como também pelos relatos dos adolescentes entrevistados.

Entendemos que a solução para este abrigo não seria, de maneira nenhuma, o fechamento de suas portas, pois este estudo confirmou que esses internos não têm condições de retorno ao lar, em razão do rompimento dos vínculos familiares, e não têm chances de colocação em família substituta, devido a idade. Logo, não teriam para onde ir.

Os adolescentes que já possuem maioridade precisam ser qualificados e inseridos no mercado de trabalho para adquirirem condições de serem desvinculados do abrigo e, assim, exercerem sua liberdade.

Ocorre, entretanto, que as perdas emocionais decorrentes do abandono dos pais e dos efeitos da institucionalização os transformaram em adolescentes inseguros e despreparados para o futuro. Não conseguem se desvincular da instituição e, apesar do desejo, não vêem perspectivas de saírem da condição de abrigados por não saberem para onde ir.

Os traumas por separações da família biológica, por tentativas frustradas e mal acompanhadas de retorno, e também por separações de famílias que poderiam ser substitutas, deixam a sensação sempre presente de abandono e insegurança quanto a laços de afetividade. Estes jovens vivem sob constante sentimento de rejeição, como se ninguém pudesse um dia vir a gostar deles. Muitos casais que se aproximaram e criaram um vínculo afetivo acabaram, mais cedo ou mais tarde, se distanciando e causando mais tristeza e dor. Os que tiveram a chance de, num primeiro momento, ingressar novamente na família biológica, acabaram enfrentado sérios problemas de adaptação tornado a convivência familiar insustentável, e a separação ocorre uma segunda vez. Cada amizade que se perde, cada funcionário que deixa de trabalhar na obra, cada amigo que se vai, significa mais uma perda afetiva.

A visitação de voluntários aos abrigos é uma situação que, no nosso entendimento, deve ser vista com muito cuidado. É natural, quando da aproximação de outras pessoas na obra, que as crianças e adolescentes estabeleçam vínculos e criem expectativas com relação a uma possível adoção e, quando as pessoas se afastam, reforça nesse jovens o sentimento de rejeição e abandono. Entendemos que seria impróprio proibir tais visitas, entretanto,

tanto os voluntários quanto os adolescentes, devem ter bem claro os propósitos reais dessa iniciativa.

Nesse sentido, observamos o quanto é importante o apoio psicológico por profissionais vinculados às obras, porque é a partir desse apoio que os adolescentes aprendem a lidar com essas perdas, resgatando a auto estima de forma que se sintam mais confiantes em relação à vida.

Quanto às questões de ordem física da instituição, observamos que uma reforma em todo o prédio se faz urgente e absolutamente necessária, sob pena de expor os adolescentes ali abrigados a risco de vida, já que não só a base física mas toda rede elétrica está comprometida.

Nestas condições esta instituição não pode receber mais nenhuma criança ou adolescente, entretanto, não há como desativá-la, mesmo porque não teria como encaminhar os adolescentes hoje abrigados, quer para outra instituição, quer para famílias substitutas.

É necessário resgatar a parte documental dos internos, pois muitos não possuem ao menos a certidão de nascimento. Fica muito difícil para o adolescente conhecer suas origens se não tiver nenhum documento que possa comprovar sua existência.

Para resolver o problema da evasão escolar, é importante que a instituição de abrigo crie parceria com as escolas que são freqüentadas pelos internos, de forma a oferecer atendimento diferenciado para os adolescentes que apresentam grande atraso escolar, e também para os que estão dando continuidade aos estudos de forma regular.

Não pudemos, apenas com esse trabalho, mostrar toda a realidade da instituição, mas conseguimos apresentar vários aspectos importantes que precisam ser melhor observados.

Essa instituição precisa ter seu quadro de funcionários ampliado, e contar com a ajuda de psicólogos, assistentes sociais e educadores, a fim de proporcionar aos adolescentes uma maior segurança em relação ao futuro, educação adequada e garantia de seus direitos cumpridos. Os órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção da obra

precisam assumir a responsabilidade que lhes cabe, fazendo com que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja cumprido em plenitude. Não podemos, entretanto, apontar culpados apenas no setor público, por tudo o que aconteceu e ainda hoje ocorre. A sociedade como um todo, até mesmo nós, possuímos uma parcela de responsabilidade, pois conhecemos a existência de crianças abandonadas e muitas vezes agimos como se não tivéssemos nada a ver com isso. Poderíamos, portanto, contribuir com o Estado, denunciando qualquer tipo de irregularidade observada nas instituições de abrigo e também com as injustiças que se cometem nesta área da Infância e Juventude.

Não cabe agora ficar lamentando o que aconteceu com essa instituição até aqui, é preciso resolver a situação e impedir que esses erros não se repitam com outras crianças e com outros adolescentes. Há, nesse caso específico, que se pensar em um reordenamento total da instituição estudada, desde os seus estatutos até questões de ordem física, para tal sugerimos: Revisão dos estatutos que originaram sua fundação; suspensão temporária de admissão de novos internos; reforma na estrutura física do prédio; contratação de novos profissionais comprometidos com a causa; os adolescentes internados recebam acompanhamento psicológico, médico e odontológicos adequados; a educação seja priorizada visando a preparação para o mercado de trabalho; os vínculos familiares sejam, na medida do possível, refeitos e que se invista na tentativa de ensejar uma convivência saudável entre pais e filhos.

Com certeza, há muito o que ser feito, mas tudo é possível se houver comprometimento e dedicação de todos os envolvidos, direta ou indiretamente, com esta instituição de abrigo pois sempre há tempo de corrigir os erros, ou, ao menos, tentar minimizar suas conseqüências, pois

nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.(Art. 5º do ECA)

REFERÊNCIAS

- ALTOÉ, S. **Infâncias Perdidas: O cotidiano nos Internatos**. Rio de Janeiro, Xenon, 1990.
- BRASIL, **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, Santa Catarina.
- CEJA, **Adoção em Santa Catarina** Florianópolis, 2001.
- DOBIANSKYJ, L.N; KOSSOBUDZKI, L.H.M. **Filhos da Solidão: Institucionalização abandono e adoção**. Curitiba: Governo do Estado do Paraná, 1996.
- LEITE, M.L.M. O óbvio e o contraditório da roda. In: Priore, M.(Org.) **História da criança no Brasil**, São Paulo: Contexto, 1991.
- VIANA, C. **Novos procedimentos para a adoção internacional a partir da criação da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Santa Catarina**. Junho 2001. Tcc (Curso de Direito) – Universidade do Vale do Itajaí.
- RIZZINI, I. **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Amais, 1995.

ANEXOS



CADASTRO DE CRIANÇA/ADOLESCENTE EM REGIME DE ABRIGO

RESPONSÁVEL	FONE CONTATO			ENDEREÇO			SAIDA	RET.	ESCOL.	CONTATO		
	NOME	NASCIMENTO	SEXO	MUNICÍPIO	MOTIVO	ESPECIFICAR OUTROS				ENCAM.	INTERNAÇÃO	PAREN.

NOME - Preencher com o nome da criança e/ou adolescente.
NASCIMENTO - Preencher com a data de nascimento da criança e/ou adolescente.
SEXO - Preencher com o sexo (M/F) da criança e/ou adolescente.
MUNICÍPIO - Preencher com o nome do município de onde veio a criança e/ou adolescente.
MOTIVO - 01 - Abandono 02 - Maus tratos 03 - Abuso sexual 04 - Óbito pais (no caso de óbito de um dos pais colocar a inicial deste Ex.: 04M - óbito da mãe)
05 - Doença familiar 06 - Separação pais 07 - Alcoolismo pais 08 - Carência econômica
09 - Outros (especificar o motivo na linha ao lado Ex.: Motivo: 09 - Outros: pais prestidítrato)
ESPECIFICAR OUTROS - Preencher conforme orientado no campo 9 do item anterior - MOTIVO
ENCAMINHAMENTO - 01 - Conselho Tutelar já notificado ao Juiz da Infância 02 - Conselho Tutelar não notificado ao Juiz da Infância 03 - Juizado da infância e da Juventude 04 - Família Biológica 05 - Outros
INTERNAÇÃO - Preencher com a data em que a criança foi abrigada
SAIDA - Preencher com a data em que a criança saiu do abrigo
RETORNO - 01 - Família biológica 02 - Família substituta 03 - Adoção 04 - Outro abrigo
ESCOLARIDADE - 01 - Creche 02 - Primário 03 - 1º Grau 04 - Outros
CONTATO / PARENTE - P - Pais 1 - irmãos 1 - Tios A - Avós 0 - Outros
CONTATO / FREQUÊNCIA - 01 - Semanal 02 - quinzenal 03 - Mensal 04 - Semestral 05 - Anual 06 - Não recebem

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO

CADASTRO DE ENTIDADES DE ABRIGO

I-IDENTIFICAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO:

DATA EM QUE FOI FUNDADA:

NOME DO PRESIDENTE:

NOME DO COORDENADOR (AQUI ENTENDE-SE A PESSOA QUE PERMANECE NA INSTITUIÇÃO)

ENDEREÇO:

RUA Nº-BAIRRO-CEP-CIDADE:

FONE-FAX-E-MAIL:

POSSUI REGISTRO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?
() SIM () NÃO

Nº DO REGISTRO:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

RUA Nº BAIRRO CEP CIDADE:

QUADRO DE PESSOAL

NUMERO DE PESSOAS QUE TRABALHAM NA INSTITUIÇÃO

MONITORES:

TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR:

LIMPEZA/CONSERVAÇÃO:

COORDENAÇÃO:

CASEIROS/VIGIA

RECURSOS

RECEBE VERBAS DE CONVENIOS:

GOVERNO FEDERAL () SIM () NÃO

GOVERNO ESTADUAL () SIM () NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL () SIM () NÃO

ORGÃO PARTICULAR () SIM () NÃO

DONATIVOS/CAMPANHAS () () NÃO

BASE FISICA

Nº DE QUARTOS:

Nº DE SALAS:

Nº REFEITÓRIOS:

OUTROS:

ALUGADA ()

CEDIDA ()

PRÓPRIA ()

CLIENTELA

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS:

FAIXA ETARIA:

SEXO:

ATENDIMENTO

ATIVIDADE DOS INTERNOS:

ESCOLA: NA ENTIDADE () NA COMUNIDADE ()

PROFISSIONALIZAÇÃO: ESPECIFICAR CURSOS OU ATIVIDADES

EXECUTA TRABALHO REMUNERADO SIM NÃO

EXECUTA TRABALHO VOLUNTÁRIO SIM NÃO

PROJETO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

REUNIÕES: () SIM () NÃO

(PERIODICIDADE):

VISITAS DOMICILIARES: () SIM () NÃO (ESPECIFICAR OS MOTIVOS)

RESPONSÁVEL PELO PROJETO JUNTO ÀS FAMÍLIAS:

ESPECIFICAR: